



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 031/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.454.760/0001-95, neste ato representado(a) pelo FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF: 623.280.262-49. Residente RUA TIMBORANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CUMPRINDO A PORTARIA 3.193 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BELPARA COMERCIO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 05.903.157/0001-40, estabelecida à TRAVESSA HUMAITA, 2233-TERREO, MARCO, Belém PA, (91) 98811-8170, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA, C.P.F. nº 318.087.782-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	IMPRESSORA LASER (COMUM) . - Marca.: HP Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 páginas por minuto PPM suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício capacidade de entrada de 200 páginas ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n suportar frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNIDADE	6.00	2.025,000	12.150,00
00004	TABLET - Marca.: POSITIVO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante com conectividade Bluetooth, suporte a SIM Card para acesso à internet através de 3g ou superior, 2Gb RAM ou superior, 32 GB de espaço mínimo, Sistema Operacional Android 9 PIE ou superior, Processador Quad Core de 1.3 Ghz (Mínimo), Tela capacitiva de 10" (Mínimo) com IPS ou OLED ou AMOLED Multitouch com até 5 pontos simultâneos com resolução mínima de 1280x800, conectividade Bluetooth 5.0	UNIDADE	148.00	1.499,990	221.998,52

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



(Mínimo) e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, dual Câmera 2 (frontal) e 5MP (traseira) no mínimo, entrada para fone de ouvido com microfone, carregador Micro Usb (v8) 2.0, bateria 2.700mAh Mínimo.

VALOR TOTAL R\$ 234.148,52

Empresa: DP INFOMATICA LTDA; C.N.P.J. nº 42.280.959/0001-78, estabelecida à ROD BR, 282, B RET RURAL, Bom Retiro SC, (49) 9957-7875, representada neste ato pelo Sr(a). IZABELA DEUCHER PIRES, C.P.F. nº 079.591.899-27.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - Marca.: RDINFO RN04 COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar ou superior possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte memória RAM de 04 (quatro) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio) monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) interfaces de rede 10/100 Mbit/s sistema operacional Windows 10 (64 bits) fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNIDADE	28.00	3.222,990	90.243,72
00002	COMPUTADOR DESKTOP SERVIDOR - Marca.: RDINFO RN04 COMPUTADOR DESKOT - SERVIDOR Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD Ryzen 5 ou similar ou superior possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões,	UNIDADE	6.00	3.997,990	23.987,94

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



scroll (com fio) monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

VALOR TOTAL R\$ 114.231,66

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Saude

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 05 de Novembro de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



BELPARA COMERCIO LTDA EPP
C.N.P.J. nº 05.903.157/0001-40
CONTRATADO

DP INFOMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 42.280.959/0001-78
CONTRATADO